LEI No 1674 / 97

"ALTERA ARTIGOS DA LEI 1.321 DE 19/11/1991 E 1.412/93"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A parte final do parágrafo único do Art. 65 passa a ter a seguinte redação: ou justificação judicial, desde que haja inicio de prova escrita, ano por ano, do periodo justificado.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MES DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (23/09/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 521-1888 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS